



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; o Memorando Eletrônico nº 33/2022 - CCEP-ANG, de 6 de junho de 2022; resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, Campus Angicos, da maneira como segue:

I - representantes docentes titulares (núcleo básico): Osvaldo Nogueira de Sousa Neto e Sileide de Oliveira Ramos;

II - representantes docentes titulares (núcleo profissionalizante): Bruna Carvalho da Silva e Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, Campus Angicos, passa a contar com a seguinte composição:

I - coordenadora do curso: Luciana Torres Correia de Mello;

II - vice-coordenador: Ciro José Jardim de Figueiredo;

III - representantes docentes titulares: Alessandra Carla Oliveira Chagas Spinelli, Osvaldo Nogueira de Sousa Neto e Sileide de Oliveira Ramos (núcleo básico); Bruna Carvalho da Silva, Lucas Ambrosio Bezerra de Oliveira, Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra e Thyago de Melo Duarte Borges (núcleo profissionalizante); Andre Luiz Sena da Rocha (núcleo de específico);

IV - representantes discentes: Francisca Sandriele da Cunha Silva (titular) e Márcio dos Santos Dantas (suplente).

Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 88/2021, de 6 de abril de 2021.

Art. 4º Permanece inalterado o mandato dos representantes discentes, a saber, de 1 (um) ano, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 67/2022, de 7 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O mandato da Coordenadora e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 774, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.



KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA